**EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2019**

O Prefeito do Município de DIVINOLÂNDIA/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, as INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de Provas e Títulos – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pelo Decreto Nº 3066/2019 para contratação por prazo determinado das vagas temporárias disponíveis para as Funções constantes do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo terá validade de 01 ano a contar da data de sua homologação a ser publicada na **“Imprensa Oficial Eletrônica do Município”**, pela Internet nos endereços [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br) e www.divinolandia.sp.gov.br; e na Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** O presente Processo Seletivo servirá para – contratação temporária, por prazo determinado, visando o preenchimento de vagas *abertas e ou que vierem a surgir ou vagar durante a validade do processo seletivo para todos os cargos/ funções/ atividades –* cujas demandas existentes constam do **Quadro disposto no item 2.5** deste edital.

**1.3** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Divinolândia, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados/ habilitados na classificação final. A habilitação constante da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;

**1.4** A contratação dos candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, se dará pelo REGIME ESTATUTÁRIO, e pela Legislação Municipal pertinente, Lei 1971 de maio de 2010 e suas alterações posteriores.

**2. DAS FUNÇÕES**

* 1. O presente **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** destina-se ao preenchimento de Funções de acordo com o constante do ITEM 2.5 **-** QUADRO DE FUNÇÕES, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

**2.1.2** Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão de CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

* 1. As atividades inerentes a Função serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Prefeitura do Município de Divinolândia/SP**,** visando atender ao restrito interesse público.

**2.3** A remuneração para todas as Funções é aquela constante do ITEM 2.5 **-** DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os benefícios assegurados por lei.

**2.4** Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:

1. ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções.
2. ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.
3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS – Solicitação de Pontuação por entrega de títulos.

**2.5 DO QUADRO DE FUNÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **Funções com Exigência de Ensino Fundamental** | | | | | |
| **Código/ Função** | **Vagas** | **Requisitos** | **Carga Horária Semanal** | **Salário** | **Valor da Inscrição** |
| **1.01** – Inspetor de Alunos | CR | Ensino Fundamental Completo | 40 | R$ 1.412,58 | R$ 28,00 |
| **1.02** – Lixeiro | CR | Ensino Fundamental Incompleto | 40 | R$ 1.010,09 | R$ 28,00 |
| **1.03** – Merendeira | CR | Ensino Fundamental Incompleto | 40 | R$ 1.010,09 | R$ 28,00 |
| **1.04** – Pedreiro | CR | Ensino Fundamental Incompleto **+ Prova Prática** | 40 | R$ 1.645,65 | R$ 28,00 |
| **1.05** – Servente de Pedreiro | CR | Ensino Fundamental Incompleto | 40 | R$ 1.412,58 | R$ 28,00 |
| **1.06** – Serviços Gerais | CR | Ensino Fundamental Incompleto | 40 | R$ 1.010,09 | R$ 28,00 |
| **b) Funções com Exigência de Ensino Médio Completo e/ou Técnico** | | | | | |
| **Código/ Função** | **Vagas** | **Requisitos** | **Carga Horária Semanal** | **Salário** | **Valor da Inscrição** |
| **2.01** –Agente Comunitário de Saúde | CR | Ensino Médio Completo e Residir no Município - **Vide item 2.6 do presente edital** | 40 | R$ 1.250,00 | R$ 30,00 |
| **2.02** – Agente da Vigilância Sanitária | CR | Ensino Médio Completo | 30 | R$ 1.341,95 | R$ 30,00 |
| **2.03** –Auxiliar Administrativo | CR | Ensino Médio Completo | 40 | R$ 1.553,84 | R$ 30,00 |
| **2.04** –Auxiliar de Dentista | CR | Ensino Médio + Curso de Especialização de Auxiliar de Consultório Odontológico | 30 | R$ 1.010,09 | R$ 30,00 |
| **2.05** – Auxiliar de Enfermagem | CR | Ensino Médio + Registro no COREN | 30 | R$ 1.250,11 | R$ 30,00 |
| **2.06** – Auxiliar de Enfermagem do PSF | CR | Ensino Médio + Registro no COREN | 40 | R$ 1.250,11 | R$ 30,00 |
| **2.07** – Coordenador do Projeto Espaço Amigo | CR | Ensino Médio Completo | 20 | Salario mínimo vigente | R$ 30,00 |
| **2.08** – Monitor do Projeto Espaço Amigo | CR | Ensino Médio Completo | 40 | Salario mínimo vigente | R$ 30,00 |
| **2.09** – Motorista | CR | Ensino Médio Completo + CNH “D” | 40 | R$ 1.412,58 | R$ 30,00 |
| **c) Funções com Exigência de Ensino Superior Completo** | | | | | |
| **Código/ Função** | **Vagas** | **Requisitos** | **Carga Horária Semanal** | **Salário** | **Valor da Inscrição** |
| **3.01** – Assistente Social | CR | Curso Superior na área + Registro no CRESS | 20 | R$ 1.645,65 | R$ 35,00 |
| **3.02** – Cirurgião Dentista | CR | Curso Superior em Odontologia + Registro no CRO | 15 | R$ 2.542,64 | R$ 35,00 |
| **3.03** – Enfermeiro | CR | Curso Superior na área + registro no COREN | 20 | R$ 1.553,84 | R$ 35,00 |
| **3.04** – Enfermeiro do PSF | CR | Curso Superior na área + registro no COREN | 40 | R$ 3.107,66 | R$ 35,00 |
| **3.05** – Farmacêutico | CR | Curso Superior na área + registro no CRF | 20 | R$ 1.645,65 | R$ 35,00 |
| **3.06** – Fisioterapeuta | CR | Curso Superior na área + registro no CREFITO | 20 | R$ 1.645,65 | R$ 35,00 |
| **3.07** – Fonoaudiólogo | CR | Curso Superior completo em Fonoaudiologia e registro no CRFA | 20 | R$ 1.645,65 | R$ 35,00 |
| **3.08** – Médico Clínico Geral | CR | Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM | 10 | R$ 4.741,07 | R$ 35,00 |
| **3.09** – Médico Pediatra | CR | Ensino Superior Completo + Especialização | 10 | R$ 4.741,07 | R$ 35,00 |
| **3.10** – Nutricionista | CR | Curso Superior na área + registro no CRN | 20 | R$ 1.645,65 | R$ 35,00 |
| **3.11** – Psicólogo | CR | Curso Superior na área + Registro no CRP | 20 | R$ 1.645,65 | R$ 35,00 |
| **3.12** – Veterinário | CR | Ensino Superior em Medicina Veterinária + Registro no CRMV | 20 | R$ 1.285,47 | R$ 35,00 |
| **d) Funções com Exigência de Ensino Superior Completo – Magistério Público Municipal** | | | | | |
| **Código/ Função** | **Vagas** | **Requisitos** | **Carga Horária Semanal** | **Salário** | **Valor da Inscrição** |
| **4.01** – Professor de Educação Básica – PEB I | CR | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou ainda Admitida com Formação Mínima para o Exercício do Magistério na Educação Infantil e nos 05(cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental, a Oferecida em Nível Médio na Modalidade Normal | 35 | R$ 2.011,45 + adicional | R$ 35,00 |
| **4.02**– Professor de Educação Básica – PEB II Artes | CR | Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente. | 40 | R$ 12,43 hora/aula | R$ 35,00 |
| **4.03** – Professor de Educação Básica – PEB II Ciências | CR | Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente. | 40 | R$12,43  hora/aula | R$ 35,00 |
| **4.04** – Professor de Educação Básica – PEB II Educação Física | CR | Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente + Registro no CREF | 40 | R$ 12,43  hora/aula | R$ 35,00 |
| **4.05** – Professor de Educação Básica – PEB II Geografia | CR | Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente. | 40 | R$ 12,43  hora/aula | R$ 35,00 |
| **4.06** – Professor de Educação Básica – PEB II História | CR | Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente. | 40 | R$ 12,43 hora/aula | R$ 35,00 |
| **4.07** – Professor de Educação Básica – PEB II Inglês | CR | Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente. | 40 | R$ 12,43 hora/aula | R$ 35,00 |
| **4.08** – Professor de Educação Básica – PEB II Língua Portuguesa | CR | Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente. | 40 | R$ 12,43 hora/aula | R$ 35,00 |
| **4.09** – Professor de Educação Básica – PEB II Matemática | CR | Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente. | 40 | R$ 12,43 hora/aula | R$ 35,00 |
| **4.10** – Professor de Educação Especial | CR | Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, com Especialização na área de Psicopedagogia ou Educação Especial | 40 | R$ 12,43  hora/aula | R$ 35,00 |

**\* 2.6** Situação prevista no § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação dada pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, como abaixo transcrito:

“Art. 6o  O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar (Município de Divinolândia), desde a data da publicação do edital do concurso público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; [(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm#art7)

III - ter concluído o ensino médio\*. [(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm#art7)

**§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III (\*Ensino Médio) do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.”. \*grifo nosso.**

**2.7** Fica definido que as provas, para as funções indicadas abaixo, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para duas funções, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| **UM PERÍODO** | **OUTRO PERÍODO** |
| **1.03** – Merendeira | **1.01** – Inspetor de Alunos |
| **1.04** – Pedreiro | **1.02** – Lixeiro |
| **1.06** – Serviços Gerais | **1.05** – Servente de Pedreiro |
| **2.01** –Agente Comunitário de Saúde | **2.02** – Agente da Vigilância Sanitária |
| **2.03** –Auxiliar Administrativo | **2.06** – Auxiliar de Enfermagem do PSF |
| **2.04** –Auxiliar de Dentista | **2.08** – Monitor do Projeto Espaço Amigo |
| **2.05** – Auxiliar de Enfermagem | **2.09** – Motorista |
| **2.07** – Coordenador do Projeto Espaço Amigo | **3.04** – Enfermeiro do PSF |
| **3.01** – Assistente Social | **3.09** – Médico Pediatra |
| **3.02** – Cirurgião Dentista | **3.12** – Professor de Educação Básica – PEB II Artes |
| **3.03** – Enfermeiro | **3.13** – Professor de Educação Básica – PEB II Ciências |
| **3.05** – Farmacêutico | **3.14** – Professor de Educação Básica – PEB II Educação Física |
| **3.06** – Fisioterapeuta | **3.15** – Professor de Educação Básica – PEB II Geografia |
| **3.07** – Fonoaudiólogo | **3.18** – Professor de Educação Básica – PEB II Língua Portuguesa |
| **3.08** – Médico Clínico Geral | **3.19** – Professor de Educação Básica – PEB II Matemática |
| **3.10** – Nutricionista | **3.20** – Professor de Educação Especial – PEE |
| **3.11** – Professor de Educação Básica - PEB I | **---------------------------------------------------------------------** |
| **3.16** – Professor de Educação Básica – PEB II História | **---------------------------------------------------------------------** |
| **3.17** – Professor de Educação Básica – PEB II Inglês | **---------------------------------------------------------------------** |
| **3.21** – Psicólogo | **---------------------------------------------------------------------** |
| **3.22** – Veterinário | **---------------------------------------------------------------------** |

**3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO**

**3.1 Considerações Gerais**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente a Funçãoque deseja concorrer.

* + 1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
    2. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
    3. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.7.

**3. 2 Condições para inscrição**

* + 1. Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
    2. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
    3. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
    4. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
    5. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as Funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**3.3 Requisitos Gerais para a Contratação**

**3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

**3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

**3.3.3** Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

**3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem a Função;

**3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

**3.3.6** Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;

**3.3.7** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a Função;

**3.3.8** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período de **23 de novembro a 10 de dezembro de 2019** (as inscrições se encerrarão às 23h59h59), respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário,devendo para tanto o candidato:

**a)** Acessar o site [www.institutobrio.org.br](http://www.integribrasil.com.br);

**b)** Localizar o atalho correspondente aos Processos Seletivos com inscrições abertas, selecionar o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2019** **DA** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA/SP** e clicar sobre a FUNÇÃO pretendida.

**c)** Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.

**d)** Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.

**e)**Após 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site da IBC - Instituto Brio Conhecimentos, se a inscrição encontra-se EFETIVADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: [atendimento@institutobrio.org.br](mailto:atendimento@institutobrio.org.br) ou telefone (11) 2715-6828.

IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

**4.2** O IBC - Instituto Brio Conhecimentos e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA/SP, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

**4.3** O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;

**4.4** Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail [atendimento@institutobrio.org.br](mailto:contato@integribrasil.com.br), solicitando a confirmação da inscrição, após a análise do IBC - Instituto Brio Conhecimentos.

**4.5** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

**4.6** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

**4.7** No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a IBC - Instituto Brio Conhecimentos através do e-mail: [atendimento@institutobrio.org.br](mailto:atendimento@institutobrio.org.br) ou pelo telefone (11) 2715-6828, para verificar o ocorrido.

**4.8** Não serão aceitas inscrições via postal, condicional, provisória ou fora do período estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de Função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

**4.9** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line**.**

**4.10** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do Processo Seletivo.

**4.11** A Comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

**4.12** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.

**4.13** Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.12, o representante do IBC - Instituto Brio Conhecimentos presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.

**4.14** No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos - além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.15.

**4.15** Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

**4.15.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

**4.16** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**4.17** O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES, constante do Edital, a favor do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, empresa responsável pelo Processo Seletivo;

**4.18** O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX o **IBC - Instituto Brio Conhecimentos,** localizado na **Rua Dr. Graciano Geribello, 308- sala 03, CEP: 13.311-010 - Itu/SP,** até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, número do RG, o nome do Processo Seletivo, o número do Edital e a Função ao qual concorre).

**4.19** O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

**4.21** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.

**4.22** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site [www.institutobrio.org.br](http://www.integribrasil.com.br)**,** ou de segunda a sexta feira das 08h00min às 17h00min horas, pelo telefone (11) 2715-6828.

# 5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**5.1** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchida.

**5.2** Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal n° 7.853/89 e no Decreto Federal n.°3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir temporariamente durante a validade deste Processo Seletivo.

**5.3** Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos Portadores de Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Função.

**5.4**  Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

**5.5**  Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

**5.6**  Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

**5.7** É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes as atividades da Função pretendida, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial;

**5.8**  Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

**5.9** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declararsua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX ao **IBC - Instituto Brio Conhecimentos,** localizado na **Rua Dr. Graciano Geribello, 308 – sala 03, CEP: 13.311-010 - Itu/SP**, até a data do encerramento das inscrições;

**Importante:** mencionar o nome completo do candidato, número do RG, nome do Processo Seletivo, número do edital e Função ao qual concorre.

**5.10** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;

**5.11** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

**5.12** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;

**5.13** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;

**5.14** À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura convocará para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2;

**5.15** O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

**5.16** Os candidatos Portadores de Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Divinolândia/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

**6. DAS PROVAS**

**6.1** **DAS PROVAS OBJETIVAS – 1ª FASE**

**6.1.1** O Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA para todos os candidatos inscritos de caráter eliminatório e classificatório, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

**6.1.2** A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, e constarão de 25 (vinte e cinco) questões, em forma de testes de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

**6.1.3** A duração das provas objetivas será de 2h30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

**6.2** **DAS PROVAS PRÁTICAS – 2ª FASE**

**6.2.1** Haverá a aplicação de PROVA PRÁTICA, de caráter Eliminatório e Classificatório SOMENTE para a função **1.04** – Pedreiro.

**6.2.2** A prova prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura da respectiva Função, constante do ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

**6**.**2.3** Estarão sujeitos à realização das Provas Práticas todos os candidatos inscritos para a função constante do item 6.2.1 que obrigatoriamente tenham prestado a prova Objetiva.

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

**7.1 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS – 1ª FASE**

**7.1.1** A realização da prova objetiva está prevista para o dia **12 de janeiro de 2020** no Município de DIVINOLÂNDIA/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

**7.1.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.3;

**7.1.3** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

* 1. Publicação na **“Imprensa Oficial Eletrônica do Município”;**
  2. Pela internet nos endereços [www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br) e www.divinolandia.sp.gov.br; e ainda;
  3. Por afixação na Secretaria Municipal de Educação.

**7.1.4 Não haverá convocação por e-mail**, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

**7.1.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetivacom antecedência de30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE,de:

1. Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
2. Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;
3. Documento Original de IDENTIDADE (com foto).

**7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE**

**7.2.1** A realização da Prova Prática para a função de **1.04** – Pedreiro está prevista para o dia **12 de janeiro de 2020 no período da tarde.**

**7.2.2** A convocação para a **PROVA PRÁTICA**, o local e horário, será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado e publicado aos candidatos na conformidade do Presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis da realização das provas, observando as mesmas condições de divulgação do ITEM 7.13.

**7.2.3** **Não haverá segunda chamada, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.**

**7.2.4** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a prova poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.

**8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE**

**8.1.1** O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:

1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, além do boleto bancário acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.
2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
3. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.1.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

**8.1.3**  No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

**8.1.4**  Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

**8.1.5** No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**8.1.6** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.

**8.1.7** Ao final das provas, duas testemunhas (preferencialmente os 02 últimos candidatos) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem vistado o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.

**8.1.8** Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o ***Caderno de Questões*** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site [[www.institutobrio.org.br](http://www.integribrasil.com.br)](http://www.institutobrio.org.br) - *na “Área do Candidato”, no link “Anexos”.*

**8.1.9** **O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.**

**8.2 DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE**

**8.2.1** Somente será permitida a realização da PROVA PRÁTICA na data, no local e horário constante no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na **“Imprensa Oficial Eletrônica do Município”**, pela Internet nos endereços [www.institutobrio.org.br](http://www.integribrasil.com.br) e www.divinolandia.sp.gov.br; e na Secretaria Municipal de Educação.

**8.2.2** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

**8.2.3** Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário previsto com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido obrigatoriamente do documento de identidade original com foto.

**8.2.4** O candidato que não apresentar o documento e exigências descritas neste Edital será impedido a realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Processo Seletivo.

**9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS**

**9.1 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS – 1ª FASE**

**9.1.1** As provas serão avaliadas na seguinte escala:

**a)** Para a função **1.04** – Pedreiro, de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, constando de 25 (vinte e cinco) questões, valendo 1,6 (um ponto e 6 décimos) pontos cada questão assinalada corretamente.

**b)** Para as demais funções, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 25 (vinte e cinco) questões, valendo 4 (quatro)pontoscada questão assinalada corretamente.

**9.1.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

**9.1.3** Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que:

**a)** Para a função **1.04** – Pedreiro obtiverem no **mínimo 05 (cinco) acertos** totalizando 08 (oito) pontos, equivalente a 20% (vinte por cento) de aproveitamento nesta fase.

**b)** Para as demais funções, obtiverem no **mínimo 05 (cinco) acertos** totalizando 20 (vinte) pontos, equivalente a 20% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase.

**9.1.4** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

**9.2 DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE**

**9.2.1** A **PROVA PRÁTICA** será avaliada de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**, de acordo com a descrição da função transcritas no ANEXO I, que constará da reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função. Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem **30 (trinta) pontos** ou mais na prova prática, equivalente a **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento nesta fase.

**9.2.2** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida na prova prática estará inabilitado nesta etapa e será excluído do Processo Seletivo.

# 10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

**10.1** Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, os candidatos de Nível Superior que forem habilitados na Prova Objetiva com 20% de aproveitamento e forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:

1. 03 pontos: Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
2. 02 pontos: Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
3. 01 ponto: Curso de Pós Graduação – Especialização na área, limitando-se à apenas 01 título.

**10.2** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **06 (seis)** pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.

**10.3** Os documentos referentes aos títulos – NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:

1. DOUTOR e ou MESTRE na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
2. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.
3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.

**10.4** A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto motivo para exclusão do Processo Seletivo.O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.

**10.5** A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade do IBC - Instituto Brio Conhecimentos e da Comissão de Acompanhamento deste Processo seletivo.

**10.6** A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova.

**10.7** A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:

1. EM CÓPIAS AUTENTICADAS.
2. Preencher corretamente o ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
3. Lacrar o envelope e escrever do lado de fora apenas o código da Função.

**10.8** Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:

1. Que sejam protocolos dos documentos.
2. Que sejam documentos originais.
3. Que estejam em envelopes abertos.
4. Que estejam sem o respectivo ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

**10.9** O envelope com os Títulos deverá ser entregue pelo candidato ao IBC - Instituto Brio Conhecimentos,no dia e horário da aplicação das provas, e não serão verificados no ato da entrega.

**10.10** Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**10.11** Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova.Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.

# 11. DA CLASSIFICAÇÃO

**11.1** A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será:

1. Pontuação obtida na Prova Objetiva para a função de nível Fundamental e Médio sem a necessidade de realização da prova prática.
2. Somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva, mais (+) a pontuação obtida na Prova Prática para a função*:* **1.04** – Pedreiro.
3. Somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva, mais (+) a pontuação obtida na Prova de Títulos para a função de Nível Superior.

**11.2** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

**a)** O candidato que tiver mais idade;

**b)** O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;

**c)** Sorteio.

**11.3** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

# 12. DO RECURSO

**12.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente: a partir da:

**a)** Publicação do Edital.

**b)** Da divulgação da Homologação dos Inscritos.

**c)** Da aplicação das Provas Objetivas e da divulgação dos Gabaritos Oficiais.

**d)** Do Resultado das Provas Objetivas mais Pontuação de Títulos.

**e)** Da Classificação, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

**Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.

**12.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do PROCESSO SELETIVO.

**12.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

**12.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

**12.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

1. Acessar o site [www.institutobrio.org.br](http://www.integribrasil.com.br)**;**
2. Acessar a “**Área do Candidato**” e localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
3. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso e clicar em enviar.

**12.6** Não serão aceitos recursos que:

**a)** Estejam em desacordo com o ITEM 12deste edital.

**b)** Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.

**c)** Não apresentem fundamentação lógica e consistente.

**d)** Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.

**12.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão de Concurso e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site do IBC, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.

**12.8 Em hipótese alguma haverá revisão de recursos e recurso do recurso.**

**12.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

**12.10** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

**a)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

**b)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.

**12.11** Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no concurso.

# 13. DA NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO

**13.1** As contratações temporárias são realizadas sob o Regime Estatutário.

**13.2** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos por Processo Seletivo Público e/ou resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.

**13.3** Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.

**13.4** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**13.5** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

**13.6** Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

**13.7** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a Função a que concorre.

**13.8** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para posse/exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura do Município de DIVINOLÂNDIA/ SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

**13.9** As avaliações do Serviço Médico, da Equipe Multidisciplinar são eliminatórias para efeito de contratação.

**13.10** A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.

**13.11** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

**13.12** A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

**14.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura do Município de DIVINOLÂNDIA; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;

**14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo;

**14.4** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
4. Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
8. Que comprovadamente estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Tablets,* celulares, etc.);
9. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
10. Não devolver integralmente o material solicitado;
11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**14.5** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo na **“Imprensa Oficial Eletrônica do Município”**, pela Internet nos endereços [www.institutobrio.org.br](http://www.integribrasil.com.br) e www.divinolandia.sp.gov.br; e na Secretaria Municipal de Educação.

**14.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**14.7** No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pelo Decreto Nº 3066/2019 e pelo IBC - Instituto Brio Conhecimentos.

**14.8** Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Processo Seletivo serão disponibilizados para envio à Prefeitura de DIVINOLÂNDIA/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;

**14.9 O IBC - Instituto Brio Conhecimentos** está apto a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail [atendimento@institutobrio.org.br](mailto:atendimento@institutobrio.org.br) e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.

**14.10** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo a partir da divulgação que será feita através do site [www.institutobrio.org.br](http://www.integribrasil.com.br).

**14.11** Para as funções do Magistério Público Municipal, a convocação será feita de acordo com os itens 14.14 e 14.15 deste edital. Para as demais funções, a convocação será feita através de correspondência via correios, contato telefônico para comparecimento e assinatura do termo de convocação e ou E-mail com confirmação de recebimento. Para todas as funções, o não comparecimento, por qualquer motivo, para a contratação na data determinada pelo Município de Divinolândia acarretará desistência tácita e a perda do direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

**14.12** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorre.

**14.13** No ato do exame admissional serão entregues pelo próprio candidato os exames básicos de: Hemograma completo, ácido úrico, triglicérides, glicemia, colesterol total + frações, urina I, PPF:

1. + Para Homens com 40 anos ou mais: PSA;
2. + Para Mulheres com 40 anos ou mais: Papanicolau e mamografia.
3. Poderão ser solicitados exames complementares por cargo no ato da convocação para o admissional.
4. As decisões do Serviço Médico Designado pela Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**14.14** A forma de convocação será feita pela internet no Portal da Prefeitura de Divinolândia ([www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)) e no Departamento de Educação através de contato telefônico.

**14.15** A primeira atribuição ocorrerá no dia 31/01/2020 as 09h00min horas para PEB I e as 14h00min horas para PEB II e PEE cabendo única exclusivamente ao candidato a responsabilidade em pesquisar/observar no site da Prefeitura ([www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)), no Departamento de Educação, onde serão afixadas as listas com as aulas/classes a serem atribuídas.

**14.16** Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição na **“Imprensa Oficial Eletrônica do Município”**, pela Internet nos endereços [www.institutobrio.org.br](http://www.integribrasil.com.br) e www.divinolandia.sp.gov.br; e na Secretaria Municipal de Educação,bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Divinolândia/SP, 21 de novembro de 2019.

**DR. NAIEF HADDAD NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**